



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SAPL Nº 66/2022 - Emenda Modificativa

Ao Projeto de Lei Complementar nº 21/2022, de autoria do Prefeito Municipal que *“Dispõe sobre a prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências”*.

Art. 1º Modifique-se o art. 10 do Projeto de Lei Complementar nº 21/2022, que passa a ter a seguinte redação:

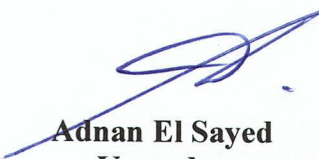
“Art. 10.

§ 1º Nos contratos relativos a esta Lei Complementar, deverá conter, obrigatoriamente, cláusula que determine direito de 100% (cem por cento) de isenção e de 50% (cinquenta por cento) de desconto na venda de passagens a estudantes, a ser denominado Cartão Estudante.

...

§ 4º Para usufruir do direito de 100% (cem por cento) de isenção, a que se refere o § 1º deste artigo, para a quantidade exata para o deslocamento mensal “casa-escola”, e atividades extracurriculares devidamente comprovadas, descontados eventuais créditos não utilizados do mês anterior, o estudante deverá comprovar renda familiar de até 3 (três) salários mínimos nacional.” (NR)

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2022.


Adnan El Sayed
Vereador